



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art.37, §6º da Constituição e art. 30, inciso XXIII, “e” da Lei Orgânica, o **URGENTE REPARO DO AFUNDAMENTO DO PAVIMENTO (“CHUPÃO”)** formado no pavimento da Rua Carlos Gomes, próximo ao imóvel n. 127, Parque Residencial Laranjeiras, neste Município, Cep.: 29165-260¹, consoante os motivos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/YK2Tvy7cjTgR7Q9M6>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

O Gabinete Parlamentar do Vereador Leandro Ferraço, no contínuo exercício de suas atribuições institucionais, sempre atuante no Bairro Parque Residencial Laranjeiras, identificou *in loco* a formação de afundamento no pavimento (“chupão”) na localização em comento, fato que ameaça a incolumidade pública, conforme demonstra as imagens abaixo:



Resta consignada, com clareza e objetividade, a existência de um chupão, cavidade

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





formada no pavimento asfáltico por processo de erosão interna do subleito localizado em plena via pública e para agravar em área de intenso fluxo de pedestres e veículos, nas proximidades de estabelecimentos comerciais em plena atividade.

A ocorrência, visível a olho nu e documentada em diferentes ângulos, revela não apenas uma patologia pontual do pavimento, mas um processo ativo de comprometimento estrutural que, pela sua natureza, tende a se agravar progressivamente caso não haja intervenção técnica imediata e adequada.

O principal fator de gravidade da ocorrência é que a superfície do pavimento pode aparentar uma abertura de dimensão relativamente pequena, como se observa nas imagens, mas a cavidade subterrânea já pode ter atingido extensão suficiente para comprometer de forma severa a integridade estrutural do trecho, o tornando incapaz de suportar as cargas dinâmicas impostas pelo tráfego de veículos e pedestres.

O risco concreto à segurança pública é, portanto, imediato e de alta gravidade.

Um veículo, seja automóvel, motocicleta ou bicicleta, ao trafegar sobre a área comprometida, pode provocar o colapso súbito da camada asfáltica, gerando afundamento brusco que resulta em perda de controle direcional, danos mecânicos ao veículo, e lesões físicas de gravidade variável aos ocupantes, incluindo traumatismos, fraturas e, nos casos mais graves, situações de risco de vida.

A situação é ainda mais crítica para pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que não dispõem da proteção estrutural oferecida por um veículo e estão sujeitos a quedas com impacto direto sobre o solo em caso de colapso da superfície.

A proximidade de estabelecimentos comerciais no local, evidenciada nas imagens,

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

intensifica o fluxo de pedestres na área e, conseqüentemente, amplifica o risco de que o acidente ocorra antes de qualquer intervenção.

Em relação a conservação e manutenção das vias públicas o Ordenamento Jurídico Pátrio, incluída a Lei Orgânica, impõe ao Município esse dever de assegurar as condições seguras de circulação.

A omissão diante de afundamento asfáltico já identificado e documentado pode caracterizar falha na prestação do serviço público e gerar responsabilidade civil objetiva por eventuais danos, caso venha a ocorrer acidente decorrente do não reparo em tempo razoável.

Não se trata apenas de uma demanda pontual, mas de medida de proteção à vida, à integridade física e ao patrimônio dos moradores, que têm o direito de transitar por vias em condições minimamente adequadas.

Diante desse cenário, o Gabinete do Vereador Leandro Ferraço deixa claro aos munícipes que está atuando firmemente em defesa de sua segurança e dos seus direitos, trazendo, rapidamente, a situação ao conhecimento formal do Executivo e para que providências concretas sejam adotadas o mais rápido possível.

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 5





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a determinação do reparo do chupão em testilha com a recomposição adequada da camada de base com compactação técnica, reinstalação do pavimento com material compatível e verificação do sistema de drenagem para evitar reincidência do problema, haja vista o evidente interesse público do caso.

Reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa, legítima e urgente demanda da Região.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 14 de abril de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.